

Numero do Documento: 2221314

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 09/2019

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 03414277/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, nos termos abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a habilitação de profissionais, para Banco de Colaboradores, na modalidade Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, as demandas do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, por meio da Diretoria da Educação Profissional em Saúde (DIEPS), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela ESP/CE, a qual designará uma Comissão Avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos Participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. **Não serão aceitos questionamentos dos Participantes que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da ESP/CE, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelos Participantes, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do currículo do professor visitante;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Quadro de atividades;

Anexo IV – Quadro de Pontuação da Etapa Única;

Anexo V – Modelo de Declaração de Residência.

2.2. O Participante habilitado poderá, por conveniência e interesse da ESP/CE, ser convidado para atuar como professor visitante, em caráter temporário, por hora/aula executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição, bem como, a partir da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante.

2.2.1. Os Participantes habilitados poderão ser convidados para desenvolver atividades ligadas às necessidades dos cursos vinculados aos projetos da área. Esse processo de seleção para habilitação de profissionais, leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida.

2.3. Os Participantes habilitados serão convocados para desenvolver as atividades previstas no Anexo III desse Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, a depender da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante, considerando a Resolução nº 04/2013, inciso X, alíneas “e” e “f”, ainda, que:

I – Para servidores públicos do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de, no máximo, 40 (quarenta) horas/aula por mês; e,

II – Para os demais Participantes que não sejam dos quadros do serviço público do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de, no máximo, 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.4. O resultado final do processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convite, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).

2.5. A habilitação nesta seleção, assegura ao Participante a expectativa de ser convidado, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.2.1, 2.3, 2.4 e 2.9 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.6. Para receber os seus rendimentos, o Participante habilitado e convidado deverá, **preferencialmente**, ter conta-corrente no

Banco Bradesco S/A e **não** poderá estar incluído no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública de Estado – Cadine.

2.6.1. O Participante incluído no Cadine deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.7. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I, deste Edital, sob pena de **eliminação** do banco, caso o Participante não comprove os respectivos requisitos, no ato de outorga da bolsa, considerando, ainda, o item 4 e seus subitens.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o professor não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos, ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios; pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou; por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (Contec).

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do site da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atividades dos professores visitantes estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos professores visitantes poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza/CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital e, ainda, por meio de atividades semipresenciais à distância, com o uso de recursos *on-line*, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. Além das atribuições previstas no Anexo III deste Edital, os professores visitantes habilitados, quando convidados, poderão participar de atividades de seleções, tais como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de exame técnico profissional e análise curricular, vinculadas ao projeto, dentre outros.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O Participante selecionado para assumir as atividades de professor visitante, deverá atender às seguintes exigências, considerando que, a qualquer tempo, poderá ser solicitado comprovações no tocante a tais itens:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) para qual o Participante concorreu, revistos no Anexo I, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação);
- m) Considerando o item 2.6 deste Edital, o professor visitante **não** poderá estar incluído no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública do Estado – Cadine e,
- n) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato habilitado, deverá entregar à coordenação da Diretoria da Educação Profissional em Saúde (DIEPS), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados aos itens 4.1 e 8.3 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião do convite e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o Participante não os comprove quando do ato de entrega na convocação realizada na forma do item 10.1.1.

4.3. Será de inteira responsabilidade do Participante a veracidade de que sua documentação, a ser entregue no ato do convite, está **INTEGRALMENTE** cumprindo os requisitos exigidos no Edital e com o que fora informado na Ficha de Habilitação, pois, caso seja verificada qualquer divergência/ausência de documentação e com as informações prestadas por ele quando fornecidas ou mesmo não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o Participante estará **imediatamente INABILITADO, sendo eliminado do Banco de Professor Visitante**. Após a entrega da documentação exigida não será permitida quaisquer alterações contidas informadas pelo Participante.

4.4. Não poderão ser convocados para outorgar-se como aqueles que tenham bolsas de outras modalidades, vigentes na ESP/CE, de acordo com o inciso VIII, do art. 2º da Resolução nº 04/2013.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é **gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2019 da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da ESP/CE.

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. No ato da inscrição, o Participante deverá, em campo específico, informar o endereço eletrônico do Link do Currículo Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq).

5.7. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), onde o Participante poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.9.1. No ato da inscrição, o Participante deverá escolher um único Perfil, conforme Anexo I, não podendo, em qualquer tempo e em nenhuma hipótese, mudar a opção (Perfil) previamente escolhida.

5.10. O Participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que **não** haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues(ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.12.1. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13. Em casos excepcionais, em que o Participante não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues(ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.14. A ESP/CE sob nenhuma hipótese fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada Participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto.

5.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS

CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.17. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.18. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2019 (disponível no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.19. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer documentos mencionados neste Edital. Contudo, o Participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais comprovantes ou outros, em seus respectivos prazos, necessários à outorga da bolsa.

5.20. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado Final da Etapa Única;

6.2. O processo seletivo será constituído de Etapa Única da seguinte forma:

6.2.1. Habilitação de Currículo

6.2.1.1. Esta etapa de habilitação, de caráter habilitador e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo Participante, não havendo a possibilidade de adição posterior.

6.2.1.2. Serão considerados habilitados, os Participantes que obtiverem, no mínimo, **06,00(seis)** pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos que é de 10 (dez) pontos, e eliminados os Participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste subitem, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

6.2.1.3. O Participante deverá comprovar os documentos pontuados da habilitação de currículo, quando convidados, para outorgar-se como professor visitante. Caso este não os comprove, estará **inabilitado, sendo assim eliminado** do Banco de Professor Visitante, conforme subitem 4.3.

6.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **habilitados** os Participantes que obtiverem a pontuação necessária e **eliminados** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2 e 4.3, deste Edital.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. Será considerado, para fins de avaliação, a tabela de pontuação, prevista no Anexo IV deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o **Resultado Preliminar Individual**.

7.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas 2019, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do Participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o Participante deverá:

- I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;
- II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;
- III – Faça seu login de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa contra o Resultado Preliminar e terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de 3.000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao Participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o subitem 2.1.1 deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, exclusivamente, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.1.1 deste Edital.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) não será conhecido, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, os apresentados para o Participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados pela Banca Avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo Participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O Participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro Participante, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.

7.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Avaliadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

7.12. A ESP/CE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.13. Não serão recebidos recursos interpostos por *fac-símile* (fax), telex, telegrama, e-mail, Ouvidoria, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital previsto para esta etapa.

7.14. O Participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados **habilitados**, para compor o Banco de Professor Visitante, os Participantes que tiverem obtido pontuação mínima, conforme o item 6, deste Edital e, **não habilitados**, os Participantes que não obtiverem êxito.

8.2. Não haverá, para fins de resultado final, uma ordem classificatória, pois esta seleção se trata de banco de colaboradores, na modalidade de professor visitante, o que será expresso em uma lista, **por ordem alfabética e por perfis**, considerando, ainda, os subitens 2.2, 2.2.1, 2.3, 2.4 e 2.9 deste Edital.

8.3. Após o resultado final, caso o Participante seja convocado para outorgar-se como professor visitante, deverá **imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição e a ficha de habilitação de currículo** para, no ato da convocação, apresentar-se à Diretoria da Educação Profissional em Saúde (DIEPS), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADO DO ORIGINAL para autenticação, nos termos da alínea “f”, do inciso I, constante no subitem 8.3:

- a) Diploma de conclusão do curso de graduação, especialização, de mestrado ou de doutorado, ou seja, da titulação que o Participante se inscreveu, idêntica a apresentada na ficha de inscrição.
 - a.1) O Participante também poderá apresentar Declaração de conclusão de curso, desde que conste que o aluno apresentou, monografia/TCC/Dissertação/Tese, com êxito e está aguardando a expedição do certificado com, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito, dentre outros).
 - d.1) Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo V, sendo, ainda, necessário que a declaração esteja assinada com firma reconhecida em cartório ou **nos termos da alínea “f”, do inciso I, constante no subitem 8.3**, bem como cópia autenticada do documento de identidade ou **nos termos da alínea “f”, do inciso I, constante no subitem 8.3**, ambos, do titular do comprovante de residência.

e) Comprovação de todos os documentos pontuados no Anexo IV;

f) Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

II – DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:

- a) Currículo *Lattes* atualizado;
- b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, **preferencialmente**;
- c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Quitação com o serviço militar, para Participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
- f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- h) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o Participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto), no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento;
- i) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o Participante se encontra regularmente inscrito em seu conselho profissional, se necessária a comprovação.

8.3.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

8.3.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.3.3. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);
- b) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;
- c) O art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;

8.3.4. Os Participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.3, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

8.4. Se o Participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação, tratada nos subitens 8.3 e 8.4, será requisitada pela ESP/CE no caso do Participante inscrito ser convidado para assumir a bolsa de professor visitante, sob pena de substituição, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área ou não tenha respondido o e-mail no tempo hábil solicitado, conforme o subitem 10.1. Contudo, o Participante poderá ser convidado oportunamente.

8.6. Os documentos entregues pelo Participante convocado ou seu Procurador Legal terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Este Edital e o Resultado Final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).
- 9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).
- 9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.
- 9.4. A homologação e o convite serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.
- 9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos Participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

- 10.1. Os Participantes habilitados serão convidados, oportunamente, para outorgar-se professor visitante.
- 10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os professores visitantes a serem convidados, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado em sua ficha de inscrição.
- 10.1.1.1. Caso o professor visitante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE, será considerado desistente. Portanto, outro Participante será convidado.
- 10.1.2. O Participante desistente, não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em momento oportuno, ser novamente convidado pela ESP/CE.
- 10.2. Caso deseje, o Participante habilitado poderá requisitar, por meio do e-mail institucional, informado no subitem 11.4 e 11.4.1, deste Edital, o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante, para as atividades previstas no Anexo III, deste Edital.
- 10.3. O pagamento da Hora/Aula executada, será financiada com os recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	91

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A publicação deste Edital, assim como, a homologação do resultado final, serão feitas, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E), sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.
- 11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4. Os Participantes regularmente inscritos na seleção poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail edital092019@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção SELEÇÕES PÚBLICAS 2019. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os Participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).
- 11.4.1. O e-mail do edital092019@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.
- 11.5. **Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o professor visitante e a ESP/CE. Portanto, o valor recebido por hora/aula executada não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.**
- 11.6. O início das atividades do professor visitante se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da ESP/CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-administrativo (CONTEC).
- 11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 07 de junho de 2019.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 09/2019

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

ATIVIDADE/CURSO	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
Banco de Colaboradores, na modalidade Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, as demandas do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	Profissionais das áreas de Ciências da Saúde, Educação, com as titulações de Mestrado ou Especialização.

Tabela de Referência da Hora/Aula

TITULAÇÃO	VALOR HORA/AULA
ESPECIALISTA	R\$ 60,00
MESTRE	R\$ 70,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: Bolsa de Professor Visitante – Especialização

PERFIL	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	Formação Superior concluída especificamente em psicologia, com pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO concluída nas áreas da Saúde e/ou Educação.

ÁREA DE ATUAÇÃO II: Bolsa de Professor Visitante – Mestrado

PERFIL	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
MESTRADO	Formação superior concluída especificamente em Psicologia ou Ciências Sociais com nível de MESTRADO na área de Educação.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 09/2019

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições e Período de preenchimento das informações do currículo da etapa única	De 24 de junho até as 12:00 h do dia 05 de julho de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
Etapa única – Divulgação do resultado preliminar	Dia 08 de julho de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
Etapa única – Período de recurso contra o resultado preliminar da etapa única	Dia 09 de julho de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
Etapa única – Divulgação do Resultado Final	Dia 10 de julho de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 09/2019

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

ÁREA DE ATUAÇÃO – I Especialização	ATIVIDADES
Perfil 01	1. Participar de cursos de formação e reuniões de planejamento pedagógico; 2. Executar atividades necessárias ao desenvolvimento acadêmico e de pesquisa do Curso de Aperfeiçoamento em Desenvolvimento Infantil, ministrando aulas para Agentes Comunitários de Saúde nos municípios do Estado do Ceará; 3. Realizar atividades de docência na temática do Desenvolvimento Infantil; 4. Acompanhar os alunos em ambiente virtual, auxiliando-os no manuseio da plataforma virtual, indicando leitura complementar na temática do Desenvolvimento Infantil; 5. Realizar atividades de orientação para a construção do diagnóstico e planos de ação sobre a Primeira Infância no município a ser executado como produto do curso; 6. Desenvolver material didático e/ou ações de supervisão de acordo com as necessidades do curso, considerando o perfil de cada turma.
ÁREA DE ATUAÇÃO – II Mestrado	ATIVIDADES
Perfil 01	1. Executar atividades necessárias ao desenvolvimento acadêmico e de pesquisa do Curso Aperfeiçoamento em Desenvolvimento Infantil, ministrando aulas para Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios do Estado do Ceará. 2. Acompanhar os alunos em ambiente virtual, auxiliando nos recursos tecnológicos e indicando literatura específica na área da Primeira Infância; 3. Elaborar artigos e outras produções científicas; 4. Participar da elaboração dos materiais pedagógicos/didáticos em consonância com as orientações da coordenação do curso e com a Dieps; 5. Conduzir os trabalhos tendo como referência metodológica a ementa pedagógica do curso, considerando para tanto sua expertise nos conteúdos previstos.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 09/2019

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA

ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL: ESPECIALIZAÇÃO

ITEM	TIPO	Pontuação Mínima (Por Item Informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL		
1.1	Cursos nas áreas de ensino, saúde, pesquisa, extensão e educação permanente de, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.	1,00	2,00
1.2	Outros cursos com carga horária inferior a 40 horas.	0,50	3,00
1.3	Apresentação de trabalhos em congressos e eventos científicos na área da infância.	0,50	1,00
1.4	Experiência comprovada em projetos de instituições de ensino, pesquisa e extensão e educação permanente, com no mínimo 6 (seis) meses de atividades, com início e término das atividades (dd/mm/aa), considerando projetos diversos e não acúmulo de meses.	0,50	1,00
1.5	Experiência profissional na área do Desenvolvimento Infantil para cada experiência comprovada.	1,00	3,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO II – PERFIL: MESTRADO

ITEM	TIPO	Pontuação Mínima (Por Item Informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL		
1.1	Cursos nas áreas de ensino, saúde, pesquisa, extensão e educação permanente de, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.	1,00	3,00
1.2	Outros cursos com carga horária inferior a 40 horas.	0,50	1,00
1.3	Experiência em docência na área da infância (facilitador ou professor) para cada experiência comprovada.	1,00	2,00
1.4	Experiência comprovada em projetos de instituições de ensino, pesquisa e extensão e educação permanente, com no mínimo 6 (seis) meses de atividades, com início e término das atividades (dd/mm/aa), considerando projetos diversos e não acúmulo de meses.	1,00	2,00
1.5	Experiência profissional na área do Desenvolvimento Infantil para cada experiência comprovada.	1,00	1,00
1.6	Publicações em revistas científicas, livros com ISBN ou em periódicos eletrônicos com ISBN, para cada publicação comprovada	1,00	1,00
TOTAL			10,00

***Observações**

1) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

3) Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 09/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF ____ de ____ de ____.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

RG n.º

CPF n.º